

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2011 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.024771/2011-61

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 123/2011

Aos 08 dias do mês de dezembro de 2011, de um lado o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Presidente, o Sr. JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2628324, SSP/PE, CPF nº 388.266.584-04, nomeado por meio da Portaria nº 1.290, de 1º de agosto de 2011 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 02/08/2011, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 16, do Anexo I, do Decreto nº 7.481, de 16 de maio de 2011, publicado no D.O.U de 17/05/2011, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2011**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 10/11/2011, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste FNDE, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de **Medicamentos Antineoplásicos e Adjuvantes** para os Hospitais Universitários – HU's vinculados a Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, nas condições estabelecidas no Ato convocatório.

PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACÊUTICOS S/A, CNPJ nº 33.009.945/0002-04, com sede à Rod. BR 153, S/N – KM 42, Parte C – Zona Urbana – Anápolis-GO, CEP: 75.135-040 – Telefones: (62) 4014-4000 Fax: (62) 4014-4015, São Paulo (11) 3719-7732 Fax: (11) 3719-9490/9469, representada por **AGNALDO LUCIANO DE BARROS**, RG nº 22.973.754-7 – CPF: 086.390.128-06 e **LISANDRA LOPEZ TURASSA THOMAZ**, RG nº 20.612.419-3 – CPF nº 263.635.728-94, e-mail: brasil.licitacoes@roche.com

P. H.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	MARCA/FABRICANTE
9	BEVACIZUMABE, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO DE 4ML	311390	337	1.263,3300	Roche / Avastin®/ Genentech Inc / F.Hoffmann-La Roche Ltd.
14	CAPECITABINA, 150 MG	COMPRIMIDO	268404	86710	4,9100	Roche / Xeloda®/ Hoffmann-La Roche Inc / Productos Roche S.A. de C.
15	CAPECITABINA, 500 MG	COMPRIMIDO	268403	562010	15,2000	Roche / Xeloda®/ Hoffmann-La Roche Inc / Productos Roche S.A. de C.
79	ISOTRETINOÍNA, 10 MG	CÁPSULA	272807	20.547	1,32	ROCHE/RP SCHERRER
117	RITUXIMABE, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 10ml	268520	2.586	1.036,80	Roche / Mabthera®/F. Hoffmann-La Roche Ltda
118	RITUXIMABE, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 50ML	268520	1.896	5.176,17	Roche / Mabthera®/F. Hoffmann-La Roche Ltda

2. **DA VIGÊNCIA:** a vigência da presente Ata será de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

PA

2.1 Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Art. 7º do Decreto nº 3.931/2001, o FNDE e os Órgão Participantes não estão obrigados a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: a contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s), após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preço, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de emissão de Nota de Empenho e/ou Contrato, entregue diretamente ao Representante da Empresa ou por emissão de *fac símile*.

3.1 A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada de acordo com a respectiva Nota de Empenho e/ou Contrato, sempre acompanhada do(s) respectivo(s) documento(s) fiscal(is) e em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato pelo CONTRATADO.

3.2 O(s) fornecimento(s) será(ão) efetuados nos horários e endereços determinados pelos Órgãos Participantes (OP).

3.3 Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento dos itens conforme previsão do Edital do Pregão nº 29/2011, que precedeu a formalização desta Ata.

3.4 O(s) item (ns) rejeitado(s), por estar(rem) em desacordo com as especificações ou condições exigidas no Edital deverá(ão) ser(em) retirado(s) nos seguintes prazos:

a) Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;

b) Em até 10(dez) dias, após o CONTRATADO ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega;

3.5 A recusa do CONTRATADO em atender a substituição do(s) item(ns) rejeitado(s) levará à aplicação das sanções por inadimplemento previstas no Edital do Pregão nº 29/2011.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: a presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) e pelos Órgãos Participantes, ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

5. DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.1.1 O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

5.2 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FNDE

convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

5.2.1 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

5.2.2 Na hipótese do subitem anterior, o FNDE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

5.3 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o FNDE poderá:

5.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

5.3.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Não havendo êxito nas negociações, o FNDE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) REGISTRADO(S)

6.1 Compete aos licitantes registrados empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

6.1.1 Responsabilizar-se pelas despesas e quaisquer impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os medicamentos ofertados.

6.1.2 Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas.

6.1.3 Efetuar a entrega do(s) medicamento(s) em perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações desse Termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura da data de recebimento da Autorização de Fornecimento e da Nota de Empenho, constando as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência.

6.1.4 Substituir às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação expedida pelo Contratante, o medicamento caso se constate avarias, defeitos, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações do Termo.

6.1.5 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos decorrentes da paralisação na execução do fornecimento

de medicamentos, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurado na forma da legislação vigente.

6.1.6 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93.

6.1.7 Lançar na Nota Fiscal as especificações dos medicamentos entregues, de modo idêntico aquele constante neste Edital.

6.1.8 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do parágrafo 1º, art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do parágrafo 2º, inciso II, do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº. 9.648/98.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 Compete ao FNDE - ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços-SRP;
- b) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo – IV**;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- f) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

7.2 Compete ao(s) Órgão(s) Participante(s) – (OP) – Hospitais Universitários (HU's) Federais:

- a) Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do medicamento a cargo do licitante vencedor.
- b) Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- c) Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão.
- d) Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- e) Formalizar os pedidos de medicamentos ao(s) licitante(s) vencedor(es) por meio de contrato (Nota de Empenho);

f) Informar ao Órgão Gerenciador, quando da sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas na entrega, as características e origens dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para o fornecimento ou prestação de serviços, conforme o caso;

g) O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os medicamentos entregues, se em desacordo com as especificações constantes no Anexo I, deste edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 O preço Registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes do Edital do Pregão nº 29/2011;
- b) Quando o fornecedor não assinar o Contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o fornecedor recusar-se a receber ou retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se este se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente justificado;
- f) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preço por fatos supervenientes decorrentes de caso fortuito ou de força maior.
- g) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços.

8.2A Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas de "a" a "e" do item 8.1 desta Ata, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência com aviso de recebimento, assegurando o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento.

8.2.1 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação na imprensa oficial, considerando-se assim, para todos os efeitos, cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s).

8.3 A(s) solicitação(ões) da(s) Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s) de Preço(s) para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá(ão) ser(em) formulada(s) e protocoladas junto ao Órgão Gerenciador que terá no mínimo, 30 (trinta) dias para análise do processo e emissão de parecer, não sendo facultado ao fornecedor suspender o fornecimento dos itens enquanto aguarda a conclusão do processo de solicitação de cancelamento.

- a) Caso a Administração emita parecer favorável ao cancelamento, acatando a(s) justificativa(s) do(s) fornecedor(es), o registro do preço será automaticamente cancelado, e a empresa dispensada do(s) compromisso(s) assumido(s).
- b) Caso a administração emita parecer desfavorável ao cancelamento, caberá à empresa manter o(s) compromisso(s) assumido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão nº. 29/2011.



9 DAS PENALIDADES:

9.1 O contratado sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/02 e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

9.1.1 Advertência – A ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Contratante.

9.1.2 Multas – Na seguinte forma:

- a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos medicamentos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do contrato, ou similar, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c) **1% (um por cento)** por dia sobre o valor da garantia contratual, se for o caso, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.
- d) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, ou similar, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a" ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

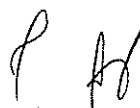
9.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos, de acordo com a gravidade da falta.

9.1.4 Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

9.2 O valor da multa aplicada será descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

9.3 Atrasos cuja justificativa sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa.



9.4 As penalidades serão registradas no **SICAF** e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, o contratado será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais.

10 A FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 10.1 O FNDE é o responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 10.2 A Autoridade Competente do HU designará Comissão/Servidor para fiscalização do(s) contrato(s).
- 10.3 Cabe ao Órgão Participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67, da Lei nº. 8.666/93 compete as atribuições descritas no parágrafo 4º, do Decreto nº. 3.931/2001.
- 10.4 Cabe ao órgão participante/requisitante proceder à fiscalização rotineira do medicamento recebido, quanto à quantidade e ao atendimento de todas as especificações, locais de entregas e prazos previstos no Edital e em conformidade com o disposto no artigo 73, da Lei nº 8.666/93.
- 10.5 Os fiscais dos órgãos participantes/requisitantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o(s) item(ns) que não satisfaça(m) às especificações estabelecida(s) ou que esteja(m) sendo entregue(s) fora do horário e data pré-estabelecidos.
- 10.6 As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las, ou quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

11. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR: Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento de registro de preço ou a não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir descritas, quando vierem a afetar a entrega dos itens aos órgãos requisitantes, desde que satisfatoriamente justificadas pelo CONTRATADO e comunicadas ao Órgão Gerenciador, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais
- e) E outros casos que se enquadrem no parágrafo único do Art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº.10.406/2002).


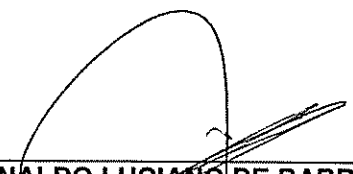
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Integram esta Ata o Edital e seus anexos do Pregão nº 29/2011, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificadas em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do processo.

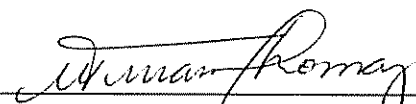
13. DO FORO: Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir as questões relativas ao presente compromisso.


14. DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e a lei nº 10.520 de 17/07/2002.




E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Representantes do Órgão Gerenciador, das Empresas detentoras do(s) Registro(s) e as testemunhas ao todo o ato presentes.

 JOSE CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS PRESIDENTE DO FNDE Órgão Gerenciador	 AGNALDO LUCIANO DE BARROS PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A. Representante
--	--


LISANDRA LOPEZ TURASSA THOMAZ
PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A.
Representante

 Andreia Couto Ribeiro Chefe da Divisão de Articulação e Controle DIARCK/GC/MDIRAD/FNDE	TESTEMUNHA RG: 990.995-0F CPF: 359.184.651-34
--	--

 Jakeline C. O. Russo
TESTEMUNHA RG: 255.9097 CPF: 718.105.201-68



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº : 29/2011
Processo Administrativo nº : 23034.024771/2011-61

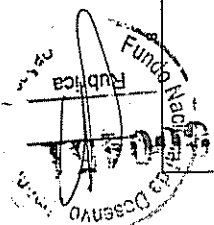
Nome da Firma: Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S. A.		CNPJ/CPF: 33.009.945/0002-04					
Endereço: Rod. BR-153, S/N - Km 42, Parte C - Zona Urbana - Anápolis - GO		Insc. Estadual: 10.368446-8					
Endereço para devolução da Proposta de Preço:		Fone: (11) 3719-7732 Fax: (11) 3719-9490/9469					
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F", Ed. Áurea, na cidade de Brasília - DF		E-mail: brasillicitacoes@roche.com					
Data da devolução da Proposta de Preços: 15/08/2011		SITIO: www.comprasnet.gov.br					
Item	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE GERAL		R\$ (Unitário)	R\$ (Anual)
				QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL		
9	BEVACIZUMABE, 25MG/ML Marca: Roche Fabricante: Genentech Inc / F.Hoffmann-La Roche Ltd. Procedência: EUA / Suíça NCM: 30.021.038 Produtor: Avastin® Princípio Ativo: bevacizumabe Apresentação: 25 mg/ml sol inj p/ inf iv ct fa vd inc X 4 ml Forma Farmacêutica: Solução injetável para infusão intravenosa Acondicionamento: Frasco ampola de vidro incolor Embalagem: Cartucho de cartolina Registro do Produto: I.0100.0637.001-5 Validade do Produto: 24 meses	FRASCO 4ML	311390	28	337	R\$ 1.263,33 (um mil e duzentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos)	R\$ 425.742,21 (quatrocentos e vinte e cinco mil e setecentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos)

Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A.
Fornecedor Reference source not found.

Av. Engenheiro Billings, 1729
Prédio 35 - Jaguarié
CEP 05321-900 - São Paulo - SP
Brasil

Operações de Vendas
Licitações

Tel: (11) 3719-7860
Fax: (11) 3719-9490





14	CAPECITABINA, 150 MG Marca: Roche Fabricante: Hoffmann-La Roche Inc / Productos Roche S.A. de C.V Procedência: E.U.A / México NCM: 30.049.079 Produto: Xeloda* Principio Ativo: capecitabina Apresentação: 150mg comp rev ct 6 bl al plas inc X 10 Forma Farmacêutica: Comprimido revestido Acondicionamento: Blister alumínio plást incolor Embalagem: Cartucho de cartolina Registro do Produto: 1.01000549.003-3 Validade do Produto: 24 meses	COMPRIMIDO	268404	7.226	86.710	R\$ 4,91 (quatro reais e noventa e um centavos)	R\$ 425.746,10 (quatrocentos e vinte e cinco mil e setecentos e quarenta e seis reais e dez centavos)
15	CAPECITABINA, 500 MG Marca: Roche Fabricante: Hoffmann-La Roche Inc / Productos Roche S.A. de C.V Procedência: E.U.A / México NCM: 30.049.079 Produto: Xeloda* Principio Ativo: capecitabina Apresentação: 500 mg com rev ct 12 bl al plas inc X 10 Forma Farmacêutica: Comprimido revestido Acondicionamento: Blister alumínio plást incolor Embalagem: Cartucho de cartolina Registro do Produto: 1.0100.0549.004-1 Validade do Produto: 24 meses	COMPRIMIDO	268403	46.834	562.010	R\$ 15,20 (quinze reais e vinte centavos)	R\$ 8.542.552,00 (oito milhões e quinhentos e quarenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e dois reais)

Produtos Roche Químicos e

Farmacêuticos S.A.

Error! Reference source not

found.

Av. Engenheiro Billings, 1729

Prédio 35 - Jaguatê

CEP 05321-900 - São Paulo - SP

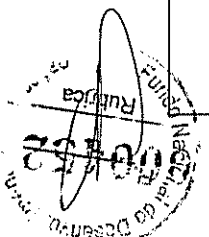
Brasil

Operações de Vendas

Licitações

Tel: (11) 3719-7860

Fax: (11) 3719-9490





79	ISOTRETINOINA, 10 MG Marca: Roche Fabricante: R P Scherer Gmbh Co Kg Procedência: Alemanha NCM: 30.045.090 Produto: Roacutan® Princípio Ativo: isotretinoína Apresentação: 10mg cap gel mole ct 3 bl al x 10 Forma Farmacêutica: Cápsula gelatinosa mole Acondicionamento: Blister de alumínio Embalagem: Cartucho de cartolina Registro do Produto: 1.0100.0182.001-4 Validade do Produto: 36 meses	CÁPSULA	272807	1.712	20.547	R\$ 1,32 (um real e trinta e dois centavos)	R\$ 27.122,04 (vinte e sete mil e cento e vinte e dois reais e quatro centavos)
117	RITUXIMABE, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: Roche Fabricante: F. Hoffmann-La Roche Ltd Procedência: Suíça NCM: 30.021.038 Produto: Mabthera® Princípio Ativo: rituximabe Apresentação: 10mg/ml sol inj p/ inf iv ct 2 fr vd inc x 10ml Forma Farmacêutica: Solução injetável Acondicionamento: Frasco de vidro incolor Embalagem: Cartucho de cartolina Registro do Produto: 1.0100.0548.001-1 Validade do Produto: 30 meses	FRASCO-AMPOLA	268520	216	2.586	R\$ 1.036,80 (um mil e trinta e seis reais e oitenta centavos)	R\$ 2.681.164,80 (dois milhões e seiscentos e oitenta e um mil e cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)

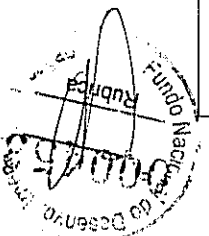
32

Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A.
Error! Reference source not found.

Av. Engenheiro Billings, 1729
Prédio 35 - Jaguari
CEP 05321-900 - São Paulo - SP
Brasil

Operações de Vendas
Licitações

Tel: (11) 3719-7860
Fax: (11) 3719-9490





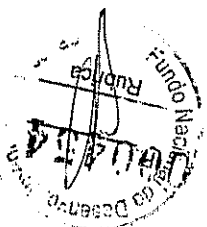
118	RITUXIMABE, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 50ML	268520	158	1.896	R\$ 5.176,17 (cinco mil e cento e setenta e seis reais e dezessete centavos)	R\$ 9.814.018,32 (nove milhões e oitocentos e quatorze mil e dezoito reais e trinta e dois centavos)
PRAZOS							
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias		Validade dos Medicamentos: 12 (doze) meses		Entrega: 10 (dez) dias			

Produtos Roche Químicos e
Farmacêuticos S.A.
Error! Reference source not
found.

Av. Engenheiro Billings, 1729
Prédio 35 - Jaguaré
CEP 05321-900 - São Paulo - SP
Brasil

Operações de Vendas
Licitações

Tel: (11) 3719-7860
Fax: (11) 3719-9490





Informações Adicionais:

- Produtos Isentos de IPI
- Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, conforme item 10.1 do edital;
- Prazo de Pagamento: 30 (trinta) dias, conforme item 17.1 do edital;
- Banco: 001-9 - Banco do Brasil S.A. - Agência : 1912-7 - Localidade: Agência Corporate São Paulo - Conta Corrente: 2.235-7

Declaro que aceito integralmente todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

***Informamos para os devidos fins que os produtos constantes dos itens 9, 117 e 118, por tratarem-se de medicamentos perecíveis, são faturados exclusivamente as segundas, terças e quartas-feiras até as 9:00 horas da manhã (horário de Brasília).*

Para os itens 14, 15 e 79: *Favor atentar as quantidades por embalagem declaradas na proposta, no momento da emissão da Nota de Empenho. A Roche não realiza faturamento fracionado de embalagem.

Referente ao item 79:

****Produto(s) Desonerado(s) de ICMS conforme Convênio nº 87/02, acrescentado o Convênio ICMS 110/09 e prorrogado pelos Convênios nº 18/05, 53/08, 71/08, 138/08, 69/09, 119/09 e 01/10, válido até 31/12/2012.*

****O preço oferecido compreende desconto computatório de 24,38%, referente ao Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), determinado pela Resolução CMED n.º 04/2006 e atualizado pelos Comunicados n.º 10/2009, 01/2010 e pela Resolução n.º 03/2011.*

Referente aos itens 117 e 118:

Produto(s) Isento(s) de ICMS conforme o Convênio nº 140/01, alterado pelos Convênios 49/02, 119/02, 46/03, 17/05, 120/05, 120/06, 147/06, 118/07, 85/08, 62/09 e 159/10 e prorrogado pelos Convênios nº 18/05, 53/08, 71/08, 138/08, 69/09 e 119/09 e 01/10, válido até 31/12/2012.

Declaramos que nos preços estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Declaramos que o produto fornecido será substituído, sem ônus para o HU, caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

Data: 15 de agosto de 2011.

Agência Luciano de Barros
Analista de Licitações
RG: 22.973.754-7
CPF: 086.390.728-06

Lisandra Lopez Turassa Thomaz
Analista de Licitações
RG: 20.612.419-3
CPF: 263.635.728-94

Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A.
Error! Reference source not found.

Av. Engenheiro Billings, 1729
Prédio 35 - Jaguari
CEP 05321-900 - São Paulo - SP
Brasil

Operações de Vendas
Licitações

Tel: (11) 3719-7860
Fax: (11) 3719-9490

